

Modalidade: Comunicação Oral

Subtema: 8- Juventude, Direito e Políticas Públicas

**A DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL SOB O OLHAR DOS
SOCIOEDUCADORES DO CASE-SM**

Autores:

Iara da Silva Ferrão - Psicóloga e Integrante do Grupo de Estudos Avaliação e Intervenções no Desenvolvimento Humano (UFSM);
Cristiane Rosa dos Santos - Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (UFSM) / Bolsista CAPES/DS;
Jana Gonçalves Zappe - Doutoranda em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bolsista CNPQ;

INTRODUÇÃO: Estudos de diferentes áreas têm descrito dificuldades encontradas no sistema socioeducativo, sobretudo com relação ao predomínio de práticas coercitivas e punitivas em detrimento de práticas educativas. Partindo disso, realizamos uma pesquisa com o objetivo de investigar o quanto a Doutrina da Proteção Integral está inserida no trabalho socioeducativo a partir da concepção dos socioeducadores de uma unidade de internação para adolescentes em conflito com a lei. **MÉTODO:** Realizou-se uma pesquisa quantitativa com 37 funcionários do Centro de Atendimento Socioeducativo de Santa Maria (CASE-SM). A coleta de informações ocorreu através de uma ficha de dados sociodemográficos e de um questionário contendo 14 características das medidas socioeducativas segundo a Doutrina da Proteção Integral, buscando-se que os socioeducadores respondessem se elas são postas em prática “sempre”, “nunca” ou “às vezes”. Foram realizadas análises estatísticas descritivas. **RESULTADOS:** Os dados sociodemográficos demonstram que os participantes apresentam a média de idade de 46 anos e uma escolaridade de 67,6% com ensino superior, outros com pós-graduação, o que é superior ao que é exigido aos cargos. Constata-se uma distribuição uniforme de 50% do sexo masculino e 50% do sexo feminino. A maioria ocupa o cargo de agente socioeducador (54,1%) e o tempo de trabalho se distribui em duas categorias: 45.9% com até dez anos, enquanto 32.4% apresenta entre onze e 20 anos de trabalho.

Analisando a maioria das respostas oferecidas a cada uma das questões, constata-se que a resposta “às vezes” foi a que predominou na maioria delas (66.6%), e a resposta “sempre” predominou em 33,4% dos casos. A resposta “nunca” não foi predominante em nenhuma das questões. Assim, observa-se que não há unanimidade entre os socioeducadores quanto às questões propostas, podendo-se a partir disso afirmar que as medidas socioeducativas não são operadas no CASE/SM seguindo as características previstas pela Doutrina da Proteção Integral em sua totalidade. Porém, o fato de que a resposta “nunca” tenha sido pouco utilizada parece indicar que esta efetivação já se encontra em processo. **DISCUSSÃO:** Em conjunto, os resultados encontrados permitem supor a existência de um distanciamento entre a realidade do sistema socioeducativo e as Doutrina da Proteção Integral, principal diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, para total efetivação do ECA, é necessário promover o reconhecimento e a visibilidade de seus preceitos a todos os segmentos da sociedade, articulando os diversos níveis de governo e as co-responsabilidades da família, da sociedade civil, do Poder Público e do Estado. Salienta-se, ainda, a necessidade de criação e efetivação de políticas sociais, desde as mais básicas que garantam um salubre desenvolvimento às crianças e adolescentes, assegurando sua “condição de sujeitos de direito” muito antes do cometimento de um ato infracional ou situação de privação de liberdade.

Palavras-chave: Sistema socioeducativo; ECA, Política públicas